

REDAÇÃO MODELO

Intervenção no Rio de Janeiro

Em estados democráticos de direito, o uso do poder das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) só pode ocorrer sob ordem dos poderes constituídos, ou seja, com base na legislação vigente. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 prevê esse tipo de atuação em caso de necessidade de se preservar a ordem pública ou a paz social.

Em fevereiro de 2018, o Presidente Michel Temer assinou um decreto oficial que regulamentou a intervenção federal no estado do Rio de Janeiro. A falta de segurança no Rio, o crescimento do crime organizado, o alto número de vítimas fatais relacionadas à prática do tráfico de drogas foram fatores que fomentaram a medida. Ainda, a ineficiência dos políticos de segurança adotadas no estado, agravada pelo excessivo número de policiais mortos em exercício profissional, cria um cenário propício para a intervenção federal.

A partir do comando do general Walter Netto, espera-se que os problemas de segurança pública do Rio sejam superados e que, após o período de vigência da intervenção federal, o governo local esteja preparado para reassumir as ações de segurança. Durante a intervenção, o general passa a ser responsável pelo comando das polícias Civil e Militar do estado do Rio bem como do Corpo de Bombeiros e da secretaria que administra os presídios fluminenses.

Apesar dos possíveis benefícios da intervenção há inúmeros reflexos controversos a partir adoção de uma medida tão extrema. Projetos relevantes para a economia, como a Reforma da Previdência, não podem ser votados na vigência do decreto. Ainda, estados como Minas Gerais e São Paulo temem a fuga de criminosos para seus territórios e o empoderamento do crime organizado nessas regiões. A população civil fluminense, embora fortemente prejudicada pelo caos da segurança pública, vê se intimidada pelo exército nas ruas do estado.

Dessa forma, a despeito da legalidade da intervenção federal, a medida gera polemica e requer uma análise crítica dos resultados obtidos frente ao esperados. Cabe ao Governo Federal verificar periodicamente a eficácia da intervenção, suspendendo-a ou prorrogando-a necessário.